

LEI Nº 2535 DE 09 DE ABRIL DE 2026

Este documento foi afixado no
painel de publicações da ante-
sala da Prefeitura Municipal
durante 30 dias a contar
c. 09.04.2026

ALTERA A LEI Nº 1.393, DE 16 DE MARÇO DE 2015, NO QUE SE REFERE AO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS E AOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 19 da Lei Municipal nº 1.393, de 16 de março de 2015, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas da Câmara Municipal de Tabai, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. É o seguinte o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas da administração da Câmara Municipal de Tabai:

<i>Categoria Funcional</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Vencimento CC</i>	<i>Vencimento FG</i>
<i>Diretor Geral da Câmara</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 3.852,53</i>	<i>R\$ 1.926,26</i>
<i>Coordenador Legislativo</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 3.737,50</i>	<i>R\$ 1.868,75</i>
<i>Assessor Parlamentar</i>	<i>03</i>	<i>R\$ 3.274,99</i>	<i>R\$ 1.637,50</i>
<i>Assessor de Gabinete do Diretor Geral</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 2.890,70</i>	<i>R\$ 1.444,85</i>
<i>Assessor de Gabinete do Presidente</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 2.300,00</i>	<i>R\$ 1.150,00</i>

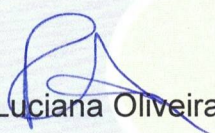
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.393, de 16 de março de 2015, e suas alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

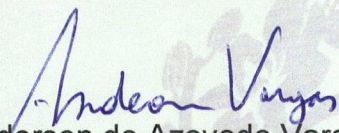
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação curtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 09 de abril de 2026.

Registrado e publicado.



Paula Luciana Oliveira do Amaral
Agente Administrativo Auxiliar



Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a atualização e adequação do quadro de cargos em comissão e funções gratificadas da Câmara Municipal de Tabai, mediante a revisão dos valores de vencimento e a ampliação do número de cargos de Assessor Parlamentar.

A proposta contempla, de forma integrada, a reestruturação do quadro funcional previsto na Lei nº 1.393/2015, que já sofreu alterações ao longo do tempo, especialmente no que se refere à organização administrativa e às atribuições dos cargos. Nesse contexto, a medida visa adequar a estrutura existente às atuais demandas do Poder Legislativo Municipal.

A ampliação do número de cargos de Assessor Parlamentar justifica-se pela crescente complexidade das atividades legislativas, exigindo maior suporte técnico às bancadas e aos Vereadores no desempenho de suas funções institucionais, especialmente no acompanhamento de proposições, organização de agendas e atendimento à comunidade. Paralelamente, a atualização dos valores de vencimento decorre da necessidade de adequação da remuneração às responsabilidades atribuídas aos cargos, à evolução das atividades administrativas e legislativas e à busca pela manutenção da eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados.

Importa destacar que a presente proposta não se confunde com a revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, já concedida no exercício de 2026, tratando-se de medida específica de reorganização administrativa e política remuneratória. O Projeto de Lei está devidamente acompanhado de impacto orçamentário-financeiro, elaborado nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demonstrando sua viabilidade e compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Diante do exposto, contando com o apoio dos nobres Vereadores.

Plenário Joaquim dos Reis, 07 de abril de 2026.

MILTON ALVES DA SILVA
Presidente

ANDRÉ EVANDRO BECKER
1º Secretário

MAURO SÉRGIO DE VARGAS
2º Secretário